

O estudo da orientação homossexual pensado nos direitos humanos e na sociedade brasileira

*The study of homosexual orientation
thought in human rights and in brazilian society*

Douglas Verbicaro Soares

*Mestre e Doutor em Direito pela Universidade
de Salamanca - Espanha. Atualmente é advogado
douglas_verbicaro@yahoo.com.br*



Resumo

O presente estudo está baseado na investigação analítica sobre a temática da orientação homossexual dentro da sociedade brasileira. O estudo, por meio de uma visão multidisciplinar, busca evidenciar os distintos assuntos que incidem sobre a homossexualidade. O trabalho tem por objetivo enfatizar a necessidade de proteção e efetivação dos Direitos Humanos e da diversidade sexual humana, combatendo as vulnerabilidades que dificultam o emprego dos mesmos no âmbito do Brasil. Dessa forma, espera-se que essa pesquisa possa ajudar a sociedade e as pessoas homossexuais a viver a diversidade sexual humana de um modo igualitário e sem discriminação.

Palavras-chave: Homossexualidade, igualdade, Direitos Humanos

Abstract

This study is based in an analytic investigation about the homosexual orientation inside the Brazilian 's society. The study with a multiple view looks for showing the different topics that are inside the theme of homosexuality. This article focuses itself to the necessity to protect and make effective the Human Rights and the human sexual diversity, fighting the vulnerabilities that broke up the implementation of the same in Brazil. That way, we hope that this research could help the Brazilian society and the homosexuals to live the human sexual diversity in an equal way without discrimination.

Keywords: Homosexuality, equality, Human Rights

Distintas são as razões que atribuem importância aos estudos de temas que incidem sobre as múltiplas maneiras de expressão da sexualidade humana. Muitos desses tópicos têm relação com os mais recentes clamores democráticos de igualdade de trato entre os cidadãos brasileiros e, em especial, no combate aos fatores discriminatórios incidentes nessa sociedade. Questões como preconceito e tabus continuam presentes na argumentação leiga de muitas pessoas que praticam violências físicas e morais contra os homossexuais.

Por outro lado, nota-se, cada vez mais, discursos e ações de distintos Estados pelo mundo para garantir a soberania popular, na promoção da efetiva igualdade e, em uma real mudança de comportamentos nos meios sociocultural, político, religioso e econômico, experimentados nos países em pleno século XXI (VERBICARO SOARES, 2015, p.280).

Nesse aspecto, a realidade brasileira, baseando-se na previsão do artigo 1º, da Constituição Federal de 1988, que promoveu simbolicamente uma efetivação de preceitos integracionistas que visam a igualdade e proteção da dignidade humana. Segundo esse ideal:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e o Distrito Federal, constitui-se em Estados Democráticos de Direito e tem como fundamentos: I- a soberania; II – a cidadania; III – a dignidade da pessoa humana; (...) Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos dessa Constituição (SENADO FEDERAL, 2018).

Não obstante, se reconhece que o trato igualitário entre as pessoas e a integração dos homossexuais na sociedade brasileira são insuficientes para atender os ideais democráticos estabelecidos na Carta Magna. É notório o desrespeito às categorias minoritárias, que acabaram excluídas de participação no Brasil, como os homossexuais.

Com base nesse entendimento, foi pensado para o estudo um marco metodológico refletido na multidisciplinariedade, destacando

em especial as ciências sociais e biológicas na busca de explicações sobre o tema trabalhado. Nesse sentido, a história, o direito, a sociologia, a medicina, a biologia e a psicologia tentam atribuir uma definição para a homossexualidade.

O presente estudo utilizou-se de uma abordagem teórica baseada em pesquisa bibliográfica. Desta forma, o artigo tem a seguinte estrutura: introdução, três capítulos de desenvolvimento sobre o tema abordado; onde o primeiro, enfoca a investigação sobre a orientação homossexual, o segundo trata da sua contextualização histórica, o terceiro realiza uma abordagem sobre a realidade da homossexualidade na sociedade brasileira e sua relação com os Direitos Humanos, seguidos das considerações finais e referências bibliográficas.

Para a investigação foram elaboradas as seguintes perguntas: Existe uma origem para a orientação homossexual? O que é a orientação homossexual? Existe algum tipo de discriminação para com os homossexuais? A história retratou a homossexualidade? Qual a realidade da homossexualidade no contexto brasileiro? Qual a relação entre homossexualidade e Direitos Humanos?

O estudo da homossexualidade

No contexto empregado sobre o estudo da homossexualidade dentro da sociedade, nesse caso a brasileira, faz-se necessário uma abordagem multidisciplinar sobre o tema, com a intenção de explicar essa orientação sexual, que integra as diferentes maneiras de expressão da diversidade sexual humana. É viável arguir que a construção da homossexualidade não pôde ser auferida até o presente momento pelas distintas ciências, mas seguramente, cada uma delas, possui explicações para a manifestação dessa orientação sexual.

As explicações ético-morais reuniram as crenças de que a homossexualidade está relacionada à falta de caráter, de respeito e de valores morais do sujeito. As explicações religiosas coloca-

ram o homossexual como uma pessoa que não segue a palavra de Deus e que é fraca espiritual e religiosamente para resistir às tentações. As explicações psicossociais foram constituídas pela crença de que a homossexualidade não é doença e que deve ser compreendida em sua totalidade pois se trata de uma orientação sexual como outra qualquer. As explicações psicológicas foram formadas pela crença de que a homossexualidade está relacionada, sobretudo, aos traumas sexuais vividos na primeira infância. Finalmente, as explicações biológicas fundamentaram-se numa avaliação da homossexualidade como uma doença provocada por distúrbios de natureza fisiológica, hormonal ou gestacional (LACERDA; PEREIRA; CAMINO, 2002, p.174-5).

Deste modo, o estudo tentou responder a primeira pergunta levantada: Existe uma origem para a orientação homossexual? Infelizmente essa questão está inconclusiva, uma vez que variados são os argumentos que vem tentando atribuir uma possível origem para as diferentes formas de manifestação da diversidade sexual, seja através de fatores biológicos, psicológicos, sociais ou até mesmo espirituais (SOUZA FILHO, 2009, p.94), mas todos são imprecisos devido a invenção de fatos específicos que buscam atribuir causas para a manifestação/construção da homossexualidade. Ressalta-se que o preconceito e a discriminação, enraizados ao longo dos tempos em diversas sociedades, auferiram à heterossexualidade o domínio sobre as demais manifestações sexuais (VERBICARO SOARES, 2016, p.51), que contribuíram para estigmatizar a homossexualidade como exceção/contrária aos preceitos heteronormativos da normalidade (SOUZA FILHO, 2009, p.94).

Assim, é importante que a sociedade globalizada tenha a compreensão comum que variadas podem ser as fontes para explicar a manifestação da diversidade sexual e, para essa condição, os cidadãos devem aceitar essa mesma diversidade (MARCON; PRUDÊNCIO; GESSER, 2016, p.298).

Torres (2013, p.11) sugere, nesse sentido de indefinição, uma possível origem para a diversidade sexual a influência de fatores históricos na vida das pessoas de modo a contribuir com o desenvolvimento de sua sexualidade. Para o autor:

As formas de expressar a sexualidade estão relacionadas com a história de vida das pessoas. Existe, portanto, uma singularidade da experiência sexual, que não pode ser desprezada. Cada pessoa tem o direito de reproduzir e elaborar de modos diferentes a compreensão da sexualidade que desenvolveu durante sua história. Isso pode levá-la a ter variadas maneiras de experimentar a sexualidade, em relação tanto à expressão quanto à prática. Talvez essa possibilidade provoque medo e repulsa em alguns, o que também depende de sua história de vida e suas crenças.

Enfatiza-se que a condição homossexual, na sua concepção histórica de vida e construção sociocultural, assim como religiosa e política, a fez projetar-se a um mundo obscuro de inferioridade social, por muitos considerada de segunda categoria, em situação de desprestígio e não reconhecimento frente ao domínio da heterossexualidade (VERBICARO SOARES, 2016, p.55). Em destaque a influência de religiões Cristãs que, através de suas doutrinas, motivam discursos conflitivos de intolerância e condenação moral e espiritual de pessoas homossexuais:

Por subverter a disciplina, as concepções religiosas cristãs sobre carne e pecado situam a homossexualidade como um desvio do que foi proposto por Deus (reprodução, viabilizada por pessoas de sexo diferentes, e abençoada pelo matrimônio). Como os discursos religiosos afetam as opiniões das pessoas, entendemos que as religiões têm grande responsabilidade no estabelecimento de atitudes contrárias à homossexualidade e

na propagação da homofobia, pois as assertivas religiosas são o principal argumento para estigmatizar as sexualidades (SANTANA, 2014, p.84).

Complementa esse reconhecimento a passagem a seguir, que versa sobre o desprestígio social quanto à referência atribuída a anterior definição patológica (homossexualismo), que fortaleceu a estigmatização do termo nos séculos XVIII, XIX e XX. Posteriormente, com a despatologização e alteração da terminologia para *homossexualidade*, essa orientação que constitui a diversidade sexual, continua sendo discriminada no século XXI. Nesse aspecto:

Foi apenas com a preocupação médico-psiquiátrica no final do século XVIII que se procurou diagnosticar homossexualismo como doença patológica, portanto, curável, começando a fomentar o preconceito. Esse tipo de preconceito se arrastou até os dias atuais, atravessando movimentos culturais, como os de liberdade, paz e amor livre (nos Estados Unidos, contra a Guerra do Vietnam) e os movimentos estudantis (no Brasil, contra o regime militar) (SILVA, 2003, p. 3).

Por esta razão, a homossexualidade nos últimos séculos passou de ser considerada como enfermidade, passível de tratamentos médicos/psicológicos, para que, posteriormente, viesse a ser compreendida como uma variante da orientação sexual, pertencendo à diversidade sexual humana. Já na década de 1970, a Associação Americana de Psicologia - AAP e, em 1993 a Organização Mundial de Saúde - OMS orientavam aos profissionais da saúde pelo mundo que essa orientação sexual não deveria mais ser considerada como um transtorno da sexualidade humana (MOTT, 2006, p.510).

Soma-se a essa realidade a recomendação do Conselho Federal de Psicologia - CFP do Brasil, que seguindo os posicionamentos da AAP e OMS modificaram a terminologia homossexualismo, implementando

o termo homossexualidade. Essa alteração foi prevista pela regulação da Resolução 01/1999 do CFP:

No Brasil, a retirada da categoria homossexualismo dos compêndios nosográficos, bem como a clareza de outros campos do saber quanto ao caráter não patológico das práticas homoeróticas, acarretou em normatizações específicas por parte de órgãos reguladores de categorias de classe da área da saúde (LIONÇO, 2008, p.18).

A história da sexualidade na sociedade brasileira retrata a difícil realidade de vida das pessoas com uma orientação homossexual. Nesse raciocínio:

A contextualização histórica e os passos seguidos pela humanidade, ao longo dos séculos, foram responsáveis por projetar a orientação homossexual a uma posição de desigualdade frente à heterossexual. O que deveria ser uma simples e diversa expressão da sexualidade humana, se tornou um problema para muitas pessoas, uma vez que tiveram suas sexualidades estigmatizadas por vida, restringidos na liberdade de exteriorizar seus sentimentos mais íntimos (VERBICARO SOARES, 2016, p.51).

Corrobora esse entendimento os obstáculos mencionados pelos autores citados em continuação, que acabaram contribuindo para discriminar a homossexualidade no tempo. Questões penosas que foram usadas criticamente, através de movimentos reivindicativos, para a busca da igualdade de tratamento e respeito à diversidade sexual. Nesse sentido:

(...) mostramos várias maneiras de pensar e agir em relação à homossexualidade, desde antes da criação do conceito nas páginas dos artigos médicos de Benkert até os movimentos modernos de reivindicação homossexual e a gradual incorporação da ho-

mossexualidade como assunto que vende livros, programas de televisão, boates, saunas etc. Vimos como a homossexualidade passou de pecado e crime a ser encarada também como doença (FRY; MACRAE, 1991, p.114).

Padrões que durante anos foram responsáveis por excluir essas pessoas de serem tratadas em condição de igualdade, não apenas no país sul americano, como também, em diversas sociedades pelo mundo. Reitera-se que os homossexuais seguem sofrendo condutas discriminatórias e, no Brasil, essa violência está presente todos os dias materializadas nos inúmeros crimes contra essas pessoas no país. A violência sugerida é manifestada já há algumas décadas:

Brasil continua a ser um dos países mais violentos em relação às pessoas que seguem uma orientação homoafetiva. Segundo dados disponibilizados pelo Grupo Gay da Bahia, o Brasil posiciona-se no *ranking* dos países mais perigosos (COELHO JÚNIOR, 2014, p.18).

Essa realidade fica evidente também na explicitação a seguir:

Por sua vez, a própria história explícita como pessoas foram vitimadas e, conseqüentemente, excluídas da esfera social, pela incidência de casos de preconceito e discriminação. Portanto, sendo imperioso reconhecer que a sociedade brasileira precisa alterar os equívocos do passado, no sentido de combater as constantes práticas históricas, muitas delas fundadas pelos medos à diversidade sexual, que discriminam os homossexuais no Brasil (VERBICARO SOARES, 2016, p.58).

De acordo com argumentos de Torres (2013, p.12-3) que revelam destaques ao fator histórico nas experiências de vida e construção do meio na influência da manifestação sexual dos indivíduos. Fatores esses

que estabeleceram ideários transmitidos culturalmente que efetivaram certas práticas como naturais e outras como contrárias a esses preceitos:

Cada período histórico apresenta diferentes maneiras de ver e entender os mais diversos fenômenos, e de se posicionar em relação a eles. Algumas dessas maneiras tornaram-se tão poderosas e foram disseminadas pela educação que passaram a ser tomadas como naturais. Por exemplo, a ideia de que o sexo entre homens constitui desvio, pecado ou outro problema similar, enquanto o sexo entre homem e mulher é natural, está presente no mito fundador cristão e nas origens do pensamento ocidental.

Frente a um ambiente multidisciplinar de definições e imprecisas teorias originárias para o tema da diversidade sexual, se faz presente a necessidade de indicar um relato artístico legendário, baseado na obra *O Banquete*, de Platão. Nessa peça, a título de sensibilização social sobre o tema do amor foram criadas, por meio de um conto literário mitológico, uma possível explicação para as diferentes manifestações sexuais.

A ideia do conto mitológico está plasmada na origem do amor entre as pessoas, sobre o verdadeiro sentimento de vazio a busca de cada indivíduo por sua outra alma gêmea, nesse caso, sua metade separada em outra época (VERBICARO SOARES, 2015, p. 57).

Essa previsão mitológica presente no discurso de Platão que faz referência aos três seres duplos: os homens do sol, as mulheres da terra e os seres metade homem-mulher da lua (MARÍ, 2001, p. 225-9).

De acordo com o texto, a explicação legendária sobre a essência do amor estaria na existência de certos seres antigos, criados pelos Deuses, e que habitavam a terra muito antes do que hoje se conhece como humanidade. Com base nessa lenda, existiam certos seres duplos que compartilhavam o mesmo corpo e assim eram completos na forma

de três gêneros existentes. O primeiro masculino, o segundo feminino e um terceiro andrógono.

Para se entender essas variações de gêneros, é válido explicitar que existiam os seres que pareciam a figura de dois homens, outros que se assemelhavam à imagem duas mulheres e distintos sendo a mescla de um homem com uma mulher. Depois de contrariar a vontade dos Deuses, teriam sido separados pela metade e banidos pela terra para ficarem mais fracos. Muitos desses seres, após separados, morreram de inanição; outros segregados teriam dado origem ao que se conhece por humanidade (VERBICARO SOARES, 2011, p.96). É da articulação desses dois registros, o da essência da natureza humana e seus gêneros Platão apresenta uma possível resposta para as origens do amor.

Com efeito, nossa natureza outrora não era a mesma que a de agora, mas diferente. Em primeiro lugar, três eram os gêneros da humanidade, não dois como agora, o masculino e o feminino, mas também havia a mais um terceiro, comum a estes dois, do qual resta agora um nome, desaparecida a coisa; andrógono era então um gênero distinto, tanto na forma como no nome comum aos dois, ao masculino e ao feminino, enquanto agora nada mais é que um nome posto em desonra (...) Por conseguinte, desde que a nossa natureza se mutilou em duas, ansiava cada um por sua própria metade e a ela se unia, e envolvendo-se com as mãos e enlaçando-se um ao outro, no ardor de se confundirem, morriam de fome e de inércia em geral, por nada quererem fazer longe um do outro (PLATÃO, 1991, p. 57-8).

O interessante do mito é o fato que os seres que anteriormente eram unidos, continuaram a buscar suas outras metades, ou seja, quando um homem buscava um outro homem para estar junto, na hipótese estaria, na verdade, buscando sua essência, sua outra parte. O amor na diversidade sexual era explicado com esse relato da mitologia para harmonizar as manifestações sexuais e afetivas entre as pessoas no

passado (CROMBERG, 2016). Complementa-se esse raciocínio com a afirmação que os humanos são seres únicos, capazes de amar, sonhar, de viver intensamente essa vida de um modo digno sem sofrer violências e reduções em suas dignidades. Impedir o direito de amar representa limitação à essência humana e clara violação ao desenvolvimento da sexualidade (VERBICARO SOARES, 2011, p.189).

Nesse momento é válida a explicação da segunda pergunta da investigação: O que seria a orientação homossexual? A resposta é simples, pois os homossexuais são as pessoas que satisfazem seus desejos pessoais, seja de modo afetivo ou sexual, com outra pessoa do seu mesmo sexo biológico (MUÑOZ LEÓN, 2014, p.339-341). Assim, do mesmo modo em que se define mais facilmente a ideia sobre essa orientação sexual (VERBICARO SOARES, 2015, p.167), pode-se encontrar uma maior quantidade de investigações científicas sobre a matéria (AYENSA, 2008, p.30-1).

Segundo Sánchez (2006, p.52-3), ao falar sobre a orientação sexual homossexual preceitua que:

As pessoas homossexuais deveriam ser aceitas como são e de ser dadas a elas liberdades para organizarem suas vidas, sem presenças de outras pessoas, sejam elas de orientação heterossexual, incluso de homossexuais. De maneira que elas possam eleger seu companheiro (a) no sentido de considerarem o (a) mais adequado (a), motivadas por pessoas específicas que de fato encontrem, seja tanto uma pessoa homo ou hétero.

Para responder outro dos questionamentos do presente estudo: Existe algum tipo de discriminação para com os homossexuais? Se pode explicitar alguns dos problemas mais relatados pelas pessoas homossexuais, entre eles estariam desde a definição dos homossexuais como perigosos ou pecadores, até a própria qualificação dessa orientação como uma suposta doença mental. Com essa percepção:

Os fatos históricos refletem distintos momentos vividos pelos homossexuais no Brasil. Nos últimos dois séculos (XX e XXI), o entendimento sobre essa orientação sexual deixou de ser considerado um problema mental, para grande parte de cientistas e profissionais especializados e passou a ser compreendido, como uma variante da sexualidade humana (VERBICARO SOARES, 2016, p.54).

Não escapa a esse posicionamento as características atribuídas à mesma orientação como desvio social/comportamental pelas ciências na sua época em sua dimensão cultural e política, que permaneceram reforçando os estereótipos pejorativos à diversidade sexual. Todas essas características vêm estigmatizando os homossexuais (PISA, 2017, p.23).

É válido destacar que ainda existem muitas pessoas que acreditam que a orientação homossexual representa um problema, seja na sua concepção como doença ou derivada de conceituação religiosa. Em ambos os casos, existem, ainda hoje, argumentos que atestam a possível cura da homossexualidade oriundos de um passado não muito distante, conforme atesta o trecho a seguir:

Mais grave ainda, certas igrejas evangélicas, com a participação ativa de psicólogos, criaram serviços de recuperação de homossexuais (...), prometendo o retorno à verdadeira natureza humana. Diante das denúncias feitas pela Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis, o Conselho Federal de Psicologia promulgou, em 1999, a Resolução 001 que estabelece, aos psicólogos, normas de atuação em relação ao tema da orientação sexual. Suscintamente, a Resolução considera que a homossexualidade não é doença, nem distúrbio, nem perversão e estabelece que os psicólogos não colaborarão com propostas de tratamento e de cura da homossexualidade (LACERDA; PEREIRA; CAMINO, 2002, p.167).

A respeito da desconsideração nacional e internacional sobre a homossexualidade, válidas são as palavras a seguir:

Há décadas, modernas e sólidas pesquisas multidisciplinares internacionais garantem que “a homossexualidade não constitui doença, distúrbio ou perversão”. Já em 1970 a American Psychology Association, desde 1985 o nosso Conselho Federal de Medicina e desde 1993 a Organização Mundial de Saúde excluíram o código 302.0 da Classificação Internacional de Doenças, deixando a homossexualidade de ser considerada “desvio e transtorno sexual”. Em 1999 foi a vez do Conselho Federal de Psicologia promulgar portaria ratificando a normalidade da homossexualidade, em tempo que condenou as teorias e terapias homofóbicas. Tais resoluções, aliás, ratificam o que Freud já em 1935 escrevia na célebre Carta a uma mãe americana: “O homossexualismo não é vício nem degradação. Não pode ser classificado como doença”. E mais ainda: a despatologização da homossexualidade remete diretamente à defesa dos direitos humanos das minorias sexuais, tal como, em 1984, a Associação Brasileira de Psiquiatria e suas filiadas aprovaram resolução (MOTT, 2006, p.510).

É imperioso enfatizar que na década dos 90’s, o Conselho Federal de Psicologia Brasileiro, por meio da Resolução nº 01 de 1999, estabeleceu a proibição aos profissionais da psicologia o tratamento de possível cura da orientação homossexual. Nas diretrizes do documento, se recomendava que a atuação dos psicólogos deveria ser no sentido de reconhecimento da forma como cada pessoa vive sua sexualidade e, que essa maneira, integra a própria essência do sujeito, a qual deve ser entendida em sua totalidade. Para complementar essa abordagem referente à Resolução citada:

O Conselho Federal de Psicologia (1999), através da Resolução Nº 001/99, estabelece normas de atuação para psicólogos em relação à questão da orientação sexual, enfatizando que devem contribuir com seu conhecimento para reflexões críticas sobre os preconceitos e primar pelo combate à discriminação e estigma contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas homoeróticas, não devendo esses profissionais exercer quaisquer ações que favoreçam a patologização dessas pessoas, sequer adotando ações coercitivas que tendam a orientar homossexuais a tratamentos não solicitados. Aos psicólogos está vetado, a partir dessa resolução, tratamento e cura das homossexualidades (LIONÇO, 2008, p.18).

A resolução também recomendava que a homossexualidade não era uma doença, nem distúrbio, muito menos perversão. O texto da década de noventa foi inovador; uma vez que esclareceu sobre a sexualidade humana, fato que permitiu um combate às discriminações. Essas orientações continuam em vigor na atualidade, quase vinte anos após sua regulação no Brasil.

Como bem preceitua Sánchez (2006, p.64-5): a ignorância, o silêncio e os tabus sobre esse tema, dificultaram, sobremaneira, a investigação e, por conseguinte, as publicações científicas que tinham relação com a homossexualidade. Nesse aspecto, condutas de preconceito e discriminação nortearam a integração dessas pessoas no meio social como por exemplo: quando os homossexuais foram considerados como pessoas com um modelo de vida errado, classificados como pervertidos ou mentalmente doentes. Inclusive, nos argumentos de privação e desconhecimento relacionados às suas sexualidades (OLIVEIRA, 2016, p.11), que acreditavam que os homossexuais representam um suposto risco para a reprodução da espécie humana; uma vez que a procriação entre pessoas de mesmo sexo biológico não seria possível naturalmente.

Esses problemas de preconceito e discriminação são agravados quando o tema que envolve a sexualidade humana está carente de real

efetivação. Por conseguinte, representa, não apenas a viável necessidade de proteção e efetivação de seus preceitos, como também, a interligação dos mesmos ao reconhecimento de outros direitos e princípios, para lograr efetividade e justiça, como o direito à privacidade, à intimidade, à igualdade, à liberdade e dignidade humana (VERBICARO SOARES, 2015, p.727-30).

Segundo Lionço (2008, p.18), houve uma mudança na interpretação sobre a sexualidade humana a partir do instante em que a visão sobre a reprodução da espécie foi desconstruída como diretriz nas relações humanas. Nesse sentido, o estigma que incidia sobre a visão sociocultural do sexo se ampliou com a interpretação múltipla da busca pelo prazer sexual:

Atentar às possibilidades plurais de constituições humanas em termos psíquicos e relacionais, resguardando aos sujeitos humanos o direito à autonomia, ao livre desenvolvimento da personalidade, à privacidade e à dignidade, implica conceber a homossexualidade como uma possibilidade humana legítima, assim como a heterossexualidade, e não como desvio de um padrão de normalidade. O reconhecimento de que a reprodução da espécie deixa de ser o motivo e o fundamento da relação sexual, concebida finalmente como prática humana imersa na lógica do prazer e da cultura, é fundamental para que se possam democratizar os direitos sexuais e reprodutivos.

Ampliação essa intimamente relacionada com a necessidade de reconhecimento que o prazer sexual é fundamental para o desenvolvimento da dignidade humana na diversidade sexual existente através de múltiplas formas de expressão, sendo a homossexualidade apenas uma delas.

O princípio da dignidade da pessoa humana identifica um espaço de integridade moral a ser assegurado a todas as pessoas por sua só existência no mundo. É um respeito à criação, inde-

pendente de crença que se professe quanto à sua origem. A dignidade relaciona-se tanto com a liberdade e valores do espírito como com as condições materiais de subsistência (BARROSO, 2009, p.252).

Complementa esse raciocínio o autor ao definir essa dignidade como a garantia que permite o desenvolver da pessoa, na busca da felicidade, e na motivação essencial de suas próprias escolhas para a consecução de seus desejos (BARROSO, 2009, p.252).

Desse modo, enfatiza-se que a visibilidade histórica, social, cultural e religiosa sobre o tema da homossexualidade, foi levada a cabo por fatores diversos, que influenciaram em um entender negativo sobre o tema diretamente relacionado com a imagem de algo anormal e antinatural. Para exemplificar essa questão:

A natureza humana não é imóvel, é histórica e passível de superação. Assim, os discursos são construções sociais e auxiliam para construir verdades no meio social, pois o discurso gira em torno de uma “verdade” que fundamenta valores que são aceitos em determinado momento da história (OLIVEIRA; SILVEIRA, 2017, p.78).

Soma-se a essas características uma interpretação interessante de alguns autores, que identificam como possíveis causas de depreciação dessa orientação sexual o fator desviante de normas culturais, moldadas em um modelo machista e patriarcal de submissões impositivas que auferiram secularmente o domínio entre os gêneros. Dessa forma, as pessoas homossexuais, por ultrapassarem os limites dos rôis sexuais estabelecidos culturalmente, rompem com as estruturas de dominação, representando assim uma ameaça aos padrões heteronormativos dominantes. Essa hipótese poderá ser detectada no seguinte texto:

O caráter eminentemente depreciativo da homossexualidade masculina deva-se ao fato dessa homossexualidade ser considerada como um desvio de uma norma cultural desenvolvida por uma sociedade machista que construiu uma imagem do homem como hierarquicamente superior à mulher, cuja honra é ferida quando o indivíduo (macho) passa a adotar características femininas. Esta hipótese coloca a análise do preconceito contra homossexuais no quadro das relações de poder entre grupos (LACERDA; PEREIRA; CAMINO, 2002, p.175).

De modo similar, a homossexualidade continua associada à ideia de pecado ou de algo diabólico. É compreendido como doença, conduta promíscua ou outros qualificativos que condenam a orientação sexual a uma segunda categoria da diversidade sexual humana. Desprestígio justificado, por muitas pessoas, como se essa orientação fosse inferior às demais. A partir dessa definição de desprezo e diferenças sociais entre heterossexuais e homossexuais:

A diferenciação social entre heterossexuais e homossexuais está fundada em uma ordem de status social, como padrões institucionalizados de valor cultural que constituem a heterossexualidade como natural e normativa e a homossexualidade como perversa e desprezível. O resultado é considerar gays e lésbicas como outros desprezíveis aos quais falta não apenas reputação para participar integralmente da vida social, mas até mesmo o direito de existir. Difusamente institucionalizados, tais padrões heteronormativos de valor geram formas sexualmente específicas de subordinação de status, incluindo a vergonha ritual, prisões, “tratamentos” psiquiátricos, agressões e homicídios; exclusão dos direitos e privilégios da intimidade, casamento e paternidade e de todas as posições jurídicas que deles decorrem; reduzidos direitos de privacidade, expressão e associação; acesso diminuído ao emprego, à assistência em saúde, ao serviço

militar e à educação; direitos reduzidos de imigração, naturalização e asilo; exclusão e marginalização da sociedade civil e da vida política; e a invisibilidade e/ou estigmatização na mídia. Esses danos são injustiça por não-reconhecimento (FRASER, 2008, p.173).

De modo lamentável, os indivíduos que têm uma orientação sexual diferente da dominante (a heterossexual) têm mais complicados a interiorização de suas afetividades e pleno desenvolvimento de sua sexualidade no âmbito público e social; uma vez que as demonstrações de suas emoções, sentimentos, acabam sendo mal interpretados e podem gerar condutas hostis e desrespeito, inclusive, agressões verbais e físicas (VERBICARO SOARES, 2011, p.186).

As condutas de rechaço se baseiam na interpretação de que a orientação homossexual representaria uma violação aos bons costumes, às convenções clássicas, à moral, à seriedade e ao próprio conservadorismo dos padrões heterossexuais e machistas que dominam na sociedade brasileira (VERBICARO SOARES, 2016, p.54). Dessa maneira, sendo entendida como um perigo para a manutenção da ordem e dos bons e velhos costumes patriarcais, mais conservadores, e baseados na normatividade comportamental heterossexual impositiva e dominante (RODRÍGUEZ; AYTER, 2007, p.83).

A visão histórica da homossexualidade

Os fatos e experiências históricas formam o pilar compreensivo de uma realidade que tem no seu passado, muito das respostas para que possamos entender o presente sobre a temática da homossexualidade. Conseqüentemente, essa visão da história revela um processo de vivência que engloba, tanto a formação de um ideário sobre o tema, como também, a idealização de preconceitos, condutas discriminatórias e processos de exclusão social das pessoas homossexuais na sociedade brasileira.

A história revelou indícios em que em determinadas sociedades ocidentais, como a Grega e a Romana, se tolerou a prática erótica e sexual entre pessoas do mesmo sexo. Essa afirmação poderá ser atestada no texto abaixo:

A Grécia Antiga reconhecia oficialmente os amores masculinos; se as relações sexuais entre homens desempenhavam uma função de iniciação, nem por isso tais ritos estavam desprovidos de desejo e prazer (...)

(..) Na Roma Antiga, a homossexualidade era tolerada sob as seguintes condições: não afastar o cidadão de seus deveres para com a sociedade; não utilizar pessoas de estrato inferior como objeto de prazer e, por último, evitar absolutamente de assumir o papel passivo nas relações com os subordinados. Evidentemente, o cidadão romano deveria, sobretudo, casar-se, assim como zelar pelos interesses não só econômicos, mas também da linhagem (BORRILLO, 2010, p.45-6).

Em contrapartida, a história também evidenciou a submissão da sexualidade humana a uma reprodução biológica da espécie, ignorando o prazer e a condenando como pecado pelo Cristianismo, impedindo o desenvolvimento da sexualidade nas sociedades do ocidente:

A cultura ocidental herdou da tradição judaico-cristã uma forte intolerância, verdadeiro tabu, quase uma superstição em relação ao esperma – a semente do homem – termo encontrado em diversos processos da Inquisição Portuguesa. Um rigoroso complô do silêncio foi imposto a esse fluído corporal, dele tratando tão somente os moralistas e os esculápios; os primeiros, amaldiçoando seu uso pecaminoso fora da função procriativa; os segundos, analisando suas particularidades físico-químicas ou as disfunções orgânicas a ele associadas (MOTT, 2001, p.189). Como contraponto aos relatos históricos supramencionados, a

história do Cristianismo foi marcada pela condenação do prazer sexual humano, pela imposição do pecado e pela definição da orientação homossexual como indigna de ser praticada. Muitas pessoas foram perseguidas e punidas em fogueiras por serem homossexuais. Soma-se a essa interpretação os argumentos a seguir:

A religião católica se torna a religião oficial do Império Romano em 381 sob o reinado de Teodoro o Grande (346-365). Já com os Imperadores Constantino e Constante, e reafirmado pelo código de Teodoro de 390, os atos homossexuais se tornam puníveis de morte na fogueira (TEIXEIRA FILHO, 2011, p.45).

Foram inúmeros os episódios terríveis, marcados por torturas, decapitações ou banimentos do convívio social. Esses episódios foram obscuros pois suas práticas não foram explicadas, onde foram realizadas em nome de Deus, em especial no ocidente, onde suas condenações eram impostas sem justificação:

Deve-se mencionar que muitas pessoas foram perseguidas, detidas e julgadas nesse passado obscuro. Indivíduos de todas as classes sociais, desde indígenas convertidos em cristãos, africanos escravos e livres, marinheiros, soldados, membros da Igreja, funcionários do Reino e etc., sofreram perseguição por serem homossexuais (VERBICARO SOARES, 2016, p.53).

Merece destaque, para ajudar na compreensão do tema, as ideias de Sebold (2010, p.324):

Agora estou em um lugar que chamo este céu amplo, porque abarca desde os meus desejos mais simples aos mais humildes e grandiosos. A palavra que utiliza meu avô é bem-estar (...) existem lugares como um quarto tranquilo onde podes ir e

pegar na mão de alguém sem ter que dizer nem uma palavra, sem explicar nada, sem reclamar de nada.

Esse trecho da obra de Sebold, ressalta bem a própria ideia da busca da felicidade, do bem-estar pessoal e de poder viver livremente a vida, sem preocupar-se com condutas discriminatórias que dificultem a uma pessoa a viver de um modo livre. Esse relato artístico serve como base de inspiração para as pessoas a buscar a vivência de suas sexualidades abertamente de um modo digno, livre e igual em valor.

As incidências de fatores culturais e históricos são responsáveis por reunir uma grande quantidade de informações e definir costumes dentro de um grupo. Essas ações refletem na formação das crenças, práticas e rituais, ou seja, esses fatores mencionados dispensam o indivíduo de aprender por ensaio, tudo de novo, a cada geração, ao mesmo tempo em que aportam aprendizados originais de experiência de cada um (BUSSAB; RIBEIRO, 1998, p.80-2).

Segundo Bussab e Ribeiro (1998), concebe-se a estrutura socio-cultural, como produto de cérebros moldados pela seleção e, portanto, ligada às propensões comportamentais, atitudes, medos e ansiedades dos indivíduos. Por isso, práticas culturais, rituais e crenças não podem ser entendidas sem que a natureza desses indivíduos também o seja.

Da mesma forma em que o desenvolvimento da sexualidade humana na diversidade está na exposição multidisciplinar de sua essência, devendo ser efetivada sua proteção baseada na adequação de questões socioculturais, político-religiosas e históricas às necessidades de vida de todos os integrantes de uma sociedade. Adequação essa que ampliou a definição biológica da reprodução humana e do sexo:

Com novas perspectivas teóricas, entende-se atualmente que nem as identidades de gênero, nem a sexualidade humana se resumem à biologia. Elas são formadas, também, por aspectos sociais e culturais e estão conectadas ao desejo, à história, à

experiência individual e aos marcadores culturais de cada sociedade (LIRA, 2018, p.149).

Atualmente, muitos dos valores antigos, que condenavam a homossexualidade, seguem presentes reforçando os estigmas sobre a diversidade sexual. No que diz respeito à homossexualidade, ideias desconstruídas sobre a matéria geraram a criação de barreiras, limitando que os homossexuais tivessem acesso aos mesmos direitos que as pessoas heterossexuais. Conseqüentemente, fazendo com que as mesmas, possuidoras de uma orientação sexual diversa apenas, pudessem superar as dificuldades que lhes são incidentes em distintos âmbitos, seja na cultura, na raça, no trabalho, na política, em família, na vida íntima e afetiva, etc.

É válido reconhecer que em referência aos temas de orientação homossexual, as sociedades contemporâneas ocidentais possuem uma dívida histórica com esses indivíduos e, por essa razão, se mostram necessárias alternativas para integrar esses sujeitos, e que não fiquem às margens do convívio e participação na sociedade brasileira. Como instrumento de integração se indicam as medidas afirmativas, que têm a possibilidade de quebrar com obstáculos que promovem discriminações.

Como bem explica Brito Filho (2002, p.15-6) de um modo análogo:

A utilização de medidas afirmativas tem uma necessidade maior, que é permitir a inserção de grupos marginalizados (...) é a maneira mais eficaz de romper com uma situação que se tende a perpetuar, onde determinados grupos estão à margem do mercado porque as oportunidades lhes são negadas e que tendem a permanecer, exatamente porque não se dá o impulso necessário para romper essa barreira.

Sendo assim, a homossexualidade acaba sendo, em diversas situações, considerada como um limitador na hora de incluir os grupos de pessoas com essa orientação sexual ao meio social brasileiro, uma vez que incide sobre eles o preconceito (BRITO FILHO, 2002, p.15-6).

Esse ideário de utilização de medidas afirmativas para a inserção de grupos marginalizados não parece abusivo, pelo contrário, representa algo bastante simbólico, uma vez que os homossexuais, que vivem em situação de exclusão social apenas reivindicam ter os mesmos direitos que os demais, não pedem maiores vantagens ou de ser considerados superiores aos outros cidadãos.

O ideal reivindicativo se molda nas mesmas origens, por exemplo, nas reivindicações feministas, onde as mulheres podiam ser tratadas em condições de igualdade em relação aos homens, ganhando acesso as mesmas conquistas e aos mesmos direitos concedidos aos companheiros varões, tanto no âmbito público, como no privado.

Por essa razão, se faz importante focar no âmbito do Estado, iniciativas ou alternativas que se direcionem para o cuidado e em desenvolver, nos serviços públicos, os instrumentos para enfrentar os problemas decorrentes do desnível de trato entre os sexos e gêneros.

De acordo com Torns (2008, p.71):

A organização social de cuidar, que objetiva a promoção da igualdade de oportunidades entre os cidadãos é fundamental para mudança de paradigmas e, também, ao nosso juízo, para alcançar uma maior igualdade entre as pessoas, seja motivada, por raça, sexo, orientação sexual e outros.

O feito de negar a uma pessoa o direito de exercer a sua sexualidade é um ato que atenta contra a dignidade humana, à segurança pessoal, à vida privada e pública das pessoas, que viola o preceito da igualdade entre todos, a liberdade sexual de decidir como cada um deseja viver a sua vida sexual e expressar a sua própria orientação sexual/afetiva. A negação mencionada não poderá ser utilizada, em nenhum caso, como

justificativa para a manifestação de condutas discriminatórias (COELHO JÚNIOR, 2014, p.110-1).

A liberdade de amar é a faculdade inerente ao ser humano e nobilíssimo atributo de sua personalidade, que se exterioriza no plano pessoal, que ao indivíduo incumbe manter relações amorosas com quem bem lhe parecer, de interrompê-las livremente, de não ter quem não lhe for de seu agrado ou de se abster temporária ou permanentemente de toda relação carnal (FÜHRER, 2009, p.118).

Por esse motivo, nota-se a necessidade de se trabalhar com a temática da orientação sexual homossexual, tanto no âmbito internacional, como no nacional, principalmente no que se refere aos instrumentos de proteção nas esferas da liberdade sexual. Nesse aspecto ressalta-se a liberdade sexual como fundamental, uma vez que a sexualidade, nos dias atuais, compreende uma abordagem abrangente sobre as múltiplas formas de viver essa diversidade em liberdade. Dessa forma:

Na sexualidade contemporânea, a procriação não ocupa mais do que um espaço reduzido e marginal. A sexualidade aparece mais como uma experiência pessoal, fundamental na construção do sujeito, no centro do domínio que se desenvolveu e ganhou peso considerável ao longo dos séculos, a esfera da intimidade e da afetividade. O repertório sexual alargou-se, as normas e trajetórias da vida sexual diversificaram-se, os sabores e as representações da sexualidade multiplicaram-se (VILAR, 2010, p.201-2).

Nesse aspecto, recorda-se o valor dos mecanismos internacionais utilizados para a real efetivação de preceitos de direitos universais inerentes às pessoas. Empenhos especiais quanto à orientação sexual homossexual protegida no âmbito do Continente Americano, como

também no Europeu. Iniciativas que servem como inspiração para os demais países na proteção e efetivação dos Direitos Humanos e da diversidade sexual.

Como exemplos de iniciativas a casos relacionados com os temas dos homossexuais estariam: a) O Livro Verde de 2004, da União Europeia, que trata do princípio da igualdade e não discriminação no espaço da EU, estabelecendo diretrizes para o convívio harmonioso entre cidadãos e Governos (COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS, 2003); b) O Informe Squarcialupi do Parlamento Europeu (EUROPEAN PARLIAMENT, 1984, p.5-8), que representou uma iniciativa do Parlamento Europeu sobre a discriminação no âmbito do trabalho, contando com a recomendação que a Comunidade Europeia deveria aumentar os esforços para combater a discriminação contra os homossexuais na esfera laboral (GARCÍA, 2001, p.80); c) O Informe Roth – A3-0028/94 (OFFICIAL JOURNAL OF THE EUROPEAN COMMUNITTIES, 1994, p.40-2), da Comissão Parlamentária de Liberdades Públicas e de Assuntos interiores sobre igualdade jurídica dos homossexuais na Comunidade Europeia (GARCÍA, 2001, p.81); d) Os Princípios de Yogyakarta (PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, 2007), que versam sobre questões de Direitos Humanos relacionadas com matérias de diversidade sexual e gênero. (LIONÇO, 2008, p.15).

Segundo Führer (2009, p.128), as iniciativas explicitadas anteriormente foram marcantes para o desenvolvimento de alternativas para se combater o preconceito e a discriminação que norteiam a temática de muitos grupos em situação de exclusão social. Desse modo:

Após amargas experiências históricas de aniquilação do ser humano, como a inquisição, a escravatura, o nazismo, o stalinismo e os inúmeros genocídios étnicos, a humanidade aprendeu a elevar a dignidade da pessoa humana a princípio diretor das organizações políticas e sociais. A sociedade e o Estado devem servir ao homem, e não o contrário.

Com os passos históricos, muitas sociedades aprenderam a afirmar e a efetivar o trabalho de reconhecimento e proteção da dignidade humana, sendo positivada em muitas Constituições, inclusive a brasileira, que elevou essa dignidade a princípio fundamental, basilar e essencial a ordem constitucional dos atuais Estados Democráticos (FÜHRER, 2009, p.129).

Nota-se que no século XXI, avanços foram apontados quanto ao respeito aos direitos das pessoas homossexuais em situação de vulnerabilidade social. As experiências na Europa motivaram, não apenas o reconhecimento fundamental para o desenvolvimento das humanidades, de suas dignidades como pessoas, mas que também, lograram facilitar que essas pessoas tivessem abertura nesse processo de mudança e de integração social (SILVA; LIPPI, 2018, p.353).

Até o momento, na realidade brasileira, foram realizados esforços para desenvolver um marco jurídico e político, que permitisse lutar contra a discriminação e promover a igualdade de trato, como, já ocorre no Brasil depois da manifestação do Supremo Tribunal Federal - STF, na equiparação e reconhecimento das uniões entre pessoas do mesmo sexo (NIGRO, 2012, p.159).

Apesar da decisão do STF, ainda falta muito por fazer para garantir a aplicação plena e eficaz dos referentes marcos jurídicos. Não se pode esquecer que a atuação dos Poderes Públicos representa apenas um dos instrumentos para combater a discriminação.

De todos os modos, se enfatiza a necessidade de uma maior responsabilidade dos Estados, no âmbito global, que tomaram para si o tema dos Direitos Humanos e, de modo análogo, da diversidade sexual, como uma condição importante e prioritária para as suas realidades, ou seja, que faça parte da sociedade e objetivo das políticas públicas e privadas dos integrantes dos mesmos Estados (COMPARATO, 2001, p.466-7).

É provável que sem um compromisso mais sério do Estado brasileiro, o ideal de efetividade à proteção da diversidade sexual seja prejudicado, uma vez que o tema da homossexualidade ainda precisa de proteção e real efetivação, pois as desigualdades sociais que norteiam

a situação das pessoas com essa orientação; todavia dificultam que essa diversidade sexual seja aceita e essas pessoas integradas em sociedade, sem sofrer preconceitos e discriminações. A situação do Brasil é preocupante, uma vez que o país lidera como um dos mais violentos contra os homossexuais:

Brasil, como um Estado Democrático de Direito e como partícipe de sistemas internacionais e regionais de Direitos Humanos se encontra hoje em situação de omissão objetiva e clara quanto à prevenção e repressão da violência homofóbica/transfóbica, reclamando da Academia estudos que possam dimensionar o problema trazendo dados que subsidiem ações junto aos Poderes Públicos nacionais e mesmo Internacionais (como a Comissão e a Corte Interamericanas de Direitos Humanos) (BAHIA, 2015, p.06).

Para corroborar com o papel de omissão do Estado Brasileiro, em relação aos temas de reconhecimento e efetivação em dignidade da diversidade sexual, é pertinente destacar que diversas Organizações e Associações Internacionais vêm alertando o país para esse problema, exigindo que o Brasil resolva sua instabilidade para o tema de respeito à diversidade sexual. Nessa afirmativa, a Organização das Nações Unidas - ONU, específicas orientações da Organização dos Estados Americanos - OEA, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH e, também, do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL. Nesse aspecto, os Organismos Internacionais vêm alertando que violações aos Direitos Humanos e à sexualidade vêm sendo disseminada por diferentes países, fato que merece maior comprometimento internacional no combate à violência e discriminação

Consequentemente, pesem os problemas narrados, não basta somente reconhecer os direitos, mas sobretudo: fiscalizar, controlar, lograr e torná-los efetivos dentro de cada Estado, pondo um fim a situações de

preconceito e de discriminação às pessoas em situação de vulnerabilidade social, nesse estudo, em especial as pessoas homossexuais.

A homossexualidade no contexto brasileiro pensada nos Direitos Humanos

Nesse último capítulo do estudo buscou-se a resposta para a seguinte dúvida: Qual a realidade da homossexualidade no contexto brasileiro?

Quando se fala da realidade da sociedade brasileira e sua relação com o estudo da homossexualidade, encontra-se uma situação de enfrentamento, dentro da estrutura do Estado Brasileiro. De um lado, a prevalência de um aparato institucional, baseado em um modelo social de regras patriarcais e heterossexual dominante (SANTANA, 2013, p.12). Por outro, a incidência da homofobia que invisibilizou os homossexuais no país:

A homofobia, que opera em distintas esferas da sociedade, inclusive nos campos de produção simbólica como a mídia, a educação e diferentes denominações religiosas, concorrem simultaneamente para a geração de invisibilidades que dificultam a presença de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais na esfera pública e nos espaços de destaque da sociedade, incluídos aí os espaços de poder político (FEITOSA, 2017, p.285)

Condição que contribuiu para a exclusão participativa das pessoas com uma orientação sexual diversa da majoritária, como os homossexuais, por exemplo. Exclusão essa prevista em obstáculos que dificultam a integração dessas pessoas em situação de desigualdade na sociedade brasileira (VERBICARO SOARES, 2016, p.62), passando pelos esforços de redemocratização do país na criação de políticas inclusivas para as pessoas em situação de vulnerabilidade social no país. Dessa forma, movimentos sociais promoveram a defesa da diversidade humana de

peessoas igualmente excluídas: negros, indígenas, mulheres, lésbicas, gays vitimados no gozo de direitos de cidadania e trato igualitário. Esses ideais de movimentos identitários reivindicaram o restabelecimento do Estado Democrático para visibilizar a sua ação política e garantir a legitimidade de suas demandas frente às diversas pessoas até então em situação de exclusão social no Brasil (SANTOS; PEREZ; SZWAKO, 2017, p.21-2).

Para combater as situações de desigualdade participativa e de acesso igualitário a direitos, de um modo análogo, complementa o entendimento sobre a matéria:

A liberdade sexual é um tema atual, pelo que é necessário apresentar a problemática que envolve a discriminação por orientação sexual, concretamente em matéria de igualdade para os homossexuais (...). Os poderes públicos começaram a adotar políticas para lutar contra a discriminação e em promover a igualdade de trato (BUSTOS, 2007, p.281).

No mesmo sentido, a situação brasileira segue na direção de criação e efetivação de conquistas inovadoras quanto ao tema do trato igualitário de seus cidadãos:

No caso da população LGBT, o status de “questão de governo” não resultou em avanço comparável na agenda legislativa, mas influenciou os tribunais superiores à proferirem importantes decisões estendendo direitos a este segmento, a exemplo do reconhecimento das uniões entre pessoas do mesmo sexo em 2011 e, mais recentemente, em 2018, a garantia de mudança do nome civil para travestis e transexuais (SANTOS; PEREZ; SZWAKO, 2017, p.25).

Do outro, as reivindicações para dar visibilidade à diversidade sexual e de acesso aos mesmos direitos, aplicáveis às pessoas com essa orientação sexual distinta, mas não menos importante, que a heterossexual dominante se torna cada vez mais presentes, desde clamores de grupos organizados, ONGs, sociedade civil e membros dos poderes públicos do Estado brasileiro (VERBICARO SOARES, 2016, p.62).

Tais números alarmantes são apenas a ponta de um iceberg de violência e sangue, pois não havendo estatísticas governamentais sobre crimes de ódio, tais mortes são sempre subnotificadas já que o banco de dados do GGB se baseia em notícias publicadas na mídia, internet e informações pessoais. A falta de estatísticas oficiais, diferentemente do que ocorre nos Estados Unidos, prova a incompetência e homofobia governamental, já que a Presidenta Dilma prometeu aprovar, mas mandou arquivar o projeto de lei de criminalização e equiparação da homofobia ao crime de racismo e o Presidente Temer não atendeu ao pleito do Movimento LGBT sequer para ser recebido em audiência (GRUPO GAY DA BAHIA, 2017, p.02).

Nessa análise, se vive um momento interno, no país preocupante, que coloca o Estado em uma posição de grave omissão quanto à proteção das pessoas homossexuais. Entre os problemas enfrentados persiste uma carência de políticas públicas, que não atendem a realidade social, onde se nota claramente violações aos padrões democráticos de direito, em especial, ferindo os Direitos Humanos, à diversidade sexual, o de acesso igualitário a uma vida justa, segura e digna.

Entre algumas conquistas dessas mudanças mencionadas estão, por exemplo: o reconhecimento igualitário das uniões homoafetivas e demais direitos decorrentes da retificação de posturas da sociedade e do Estado, na adequação de seus posicionamentos respeitando os princípios constitucionais brasileiros.

Em seus momentos distintos movimentos em prol da libertação e reconhecimentos de valores históricos, culturais, sociais, religiosos e políticos serviram de base para mudanças de paradigmas.

Ernesto Fühler (2009, p. 112) analisa que os movimentos libertários, igualitários e os feministas, por exemplo, turbinados pela descoberta e difusão da pílula anticoncepcional, alforriaram o sexo da procriação. O prazer sexual puro e o sentimento de amor ganharam importância talvez jamais experimentada pelo ser humano. E o direito não poderia ficar imune à Revolução da Sexualidade do final da década de 60. Corroborava com esse raciocínio os clamores posteriores com a reivindicação do amor livre, da paz, do reconhecimento de direitos à diversidade de raça, de gênero e, também, de orientação sexual

Quanto às mudanças destacadas estão as da contra-sexualidade:

A contra-sexualidade é, em primeiro lugar, uma análise crítica da diferença de gênero e de sexo, produto do contrato social heterocentrista, cujas performances normativas foram inscritas nos corpos como verdades biológicas. Em segundo lugar, essa contra-sexualidade aponta para a substituição desse contrato social, que denominamos Natureza, por um contrato contra-sexual (PRECIADO, 2011, p.68).

Essas ideias seriam responsáveis pela desconstrução sistemática da natureza das práticas sexuais e do sistema de gênero, assim como a concentração de esforços para lograr a equivalência (e não a igualdade) de todos os corpos, sujeitos que falam e se comunicam e que se comprometem com os termos do contrato contra-sexual dedicados à busca pelo prazer (PRECIADO, 2011, p.68-9).

Nesse momento, considera-se que o mais relevante, quando se fala de sexualidade humana e sua relação com os Direitos Humanos é o respeito ao bem mais importante que existe: a vida. Nesses termos, a última pergunta do estudo é respondida: Qual a relação entre homossexualidade e Direitos Humanos?

Para uma vida plena, a sexualidade deve estar presente como uma condição indispensável, auxiliada por outros fatores, como: a expressão dos sentimentos, o amor, a solidariedade e a busca pela própria felicidade. Esse conjunto de ideias esteve presente em diferentes etapas históricas vividos pela humanidade, vistos em preceitos religiosos, mas que retratam o amor como fundamental para a essência humana, sua dignidade e em uma vida plena. Dessa forma, ter efetividade no desenvolvimento livre da sexualidade humana e ter garantido também a real proteção e respeito aos Direitos Humanos.

Para José Esplugues (2008), de um modo análogo ao trabalhado nesse estudo, também aborda o tema do amor, do respeito, da dignidade, do esforço, da excelência e pessoa. Essas palavras, segundo o autor, seriam as poucas que caberiam para escrever o manual da família sem violência. Os problemas da família nascem, em sua totalidade, com os ramos de um tronco comum: a falta de respeito. Esse é o grande problema que necessita ser fruto de uma educação específica, voltada para o respeito. Quem maltrata a outra pessoa não respeita seus Direitos Humanos e, em particular, seu direito à integridade física ou psíquica, reduzindo assim sua autonomia moral.

Se os Direitos Humanos são compreendidos como uma soma de normas que regulam e protegem os seres humanos e suas relações com os demais. O papel fundamental exercido pelo amor é o de incidir na materialização dos mesmos direitos na relação com cada indivíduo, assim como nos vínculos exercidos a todos. Conseqüentemente, o mesmo amor faz parte da essência da sexualidade e da diversidade sexual humana. A homossexualidade integra a expressão de uma maneira de amar digna de respeito e proteção, assim como sua relação basilar como um Direito Humano fundamental para a vida.

Nesse entendimento, é destacável o papel da sensibilidade humana para alterações significativas na construção do respeito à diversidade sexual. Desse jeito, a sensibilidade é definidora da essência humana, seria uma característica única dos indivíduos. Esse elemento representa a qualidade peculiar e inerente aos humanos, que possibilita construir, de

modo livre e, independente, sua própria existência e destino (SARLET, 2011, p.133-34).

Consolida-se nessa etapa da sociedade contemporânea a necessidade de um novo ordenamento das relações humanas, que impeça o surgimento de obstáculos que inviabilizem o trato igualitário entre as pessoas. Nesse aspecto, é cabível o planejamento de alternativas para um real respeito à diversidade humana, em especial a sexual:

Diante de tamanha diversidade étnica, cultural, estética, religiosa e política, o Brasil torna-se uma experiência sui generis no mundo, capaz de gestar experiências ainda não vislumbradas em sua extensão e profundidade pelas ciências sociais, pelo Direito e pela Política modernas. Por isso, a importância de pensar em parâmetros sociais de respeito à diversidade e promoção dos direitos humanos das singularidades representadas por tantas minorias sociais, produtoras em sua experiência social de práticas instituintes de cidadania e direitos (CARNEIRO, 2015, p.212).

Para mudanças reais, se reforça o combate aos fortes ideais de preconceito perpetuados na história e na cultura. A experiência da sociedade brasileira ensejada na transmissão de valores discriminatórios, ao longo dos séculos, considerou excludente a participação e o reconhecimento da orientação homossexual (VERBICARO SOARES, 2016, p.61).

Considerações Finais

Sabe-se que a interpretação atribuída à homossexualidade atual deriva de várias ideias estereotipadas que variam desde doença, castigo, aberração, de anormalidade ou perversão até ser retificada de uma terminologia: homossexualismo, relacionada à definição patológica à modificação para homossexualidade, decorrente do pleito de movimen-

tos sociais, reivindicativos na história da igualdade para as mulheres e também para os homossexuais

Não se pode negar que essas pessoas foram vitimadas como um grupo pertencente a uma minoria desprestigiada em uma sociedade culturalmente tradicionalista, em um modelo de patriarcado heteronormativo, que perseguiu e condenou todo aquele que não se adequou à realidade de uma época, onde um grupo detentor do poder gerou divergências de forças supostamente irrenunciáveis. De um lado os mais fortes que impuseram suas vontades baixo a resiliência dos oprimidos.

Combatendo esse panorama restritivo, os clamores sociais por melhores condições de vida, respeito ao gênero em igualdade e a liberdade sexual impulsionaram novos questionamentos em prol de conquistas que integrassem diversos grupos excluídos. Os homossexuais, principalmente nos dois últimos séculos, tiveram projeção e aproveitaram para cobrar dívidas históricas por terem sofrido discriminações. Apesar das dificuldades que envolvem a temática da diversidade sexual, esse grupo na atualidade está organizado e com maior participação.

Destarte, a realidade cultural da sociedade brasileira ainda permite que situações injustas se manifestem em pleno século XXI, onde grupos conservadores com bases morais e religiosas, continuam a promover discursos e ações intolerantes contra grupos minoritários. A influência da intolerância ainda está presente na implementação de obstáculos que impedem o reconhecimento de direitos às minorias, em especial os que versam sobre diversidade sexual e gênero. Problema essa que se materializa em esferas importantes no país, quando nos Três Poderes do Governo Brasileiro, iniciativas em prol da igualdade são sumariamente arquivadas ou sequer conseguem ser instituídas.

Fatos que comprovam a omissão do Estado Brasileiro frente às adversidades vividas pelos homossexuais.

A orientação homossexual, junto com a bissexual e a heterossexual formam parte de um conjunto mais abrangente, que representa a liberdade sexual, que poderá ser seguida pelas pessoas, respeitando o

livre arbítrio. Não restando fundamentação plausível que ateste a exclusão de uma em relação à outra.

Foi visibilizado nesse estudo que diversos Organismos Internacionais (ONU, OEA, UE, MERCOSUL, etc.) e instituições nacionais (STF), através de decisões sobre casos que versam sobre os direitos dos homossexuais, têm buscado conscientizar e formar as sociedades sobre questões de sexualidade e não discriminação e desenvolvimento da dignidade humana.

Nos últimos séculos, renomados centros científicos, em diferentes áreas de atuação, desconstruíram o entendimento equivocado sobre a homossexualidade, explicitando-a como uma orientação a mais das diversas existentes. Institutos ligados aos ramos da saúde pública, do direito e relações humanas vêm informando novas diretrizes a serem acompanhadas pela comunidade internacional, no sentido de conscientizar sobre a homossexualidade e integrá-la nos valores de justiça, paz social e equidade.

Defende-se, portanto, se propiciamos uma educação inclusiva nos Direitos Humanos e na diversidade sexual, esse ideal poderá ser promovido e transmitido entre as gerações. Assim, permitindo o desenvolver de uma cultura-consciente para a normalização da sexualidade humana, sem dar relevância a apenas uma das manifestações sexuais, como vem ocorrendo, historicamente, com o modelo heterossexual dominante.

É nesse sentido que notamos algumas alterações prematuras que vêm promovendo redução nas práticas discriminatórias contra grupos minoritários. Grupos que vivem em situação de exclusão social na sociedade brasileira. O incentivo à formação de uma educação para a inclusão pode influenciar positivamente nos temas relacionados ao gênero, igualdade, solidariedade, felicidade e respeito à diversidade sexual.

Podemos relatar que determinados conceitos em vigor, por exemplo, sobre gênero, já estão em processos de construção educativa no país, mas com o novo Governo, que assumiu no ano de 2019, esses temas podem sofrer um revés. Recomenda-se que as novas diretrizes busquem a anulação de preconceitos heterossexuais dominantes, influenciados por

uma cultura androcentrista, que muitas vezes é conservadora e baseada na homofobia. Os medos e tabus que envolvem a homossexualidade se mostram prejudiciais às práticas sexuais e violam a essência do ser humano, sua dignidade sexual.

Motivo pelo qual se permite o aprimoramento do desenvolver humano e a relação com os demais, o que justifica a viabilidade do estudo da homossexualidade nessa investigação.

Referências

AYENSA, José Ignacio. *Estudiando la Homosexualidad. Teoría e investigación*. Madrid, España: Ediciones Pirámide, 2008.

BAHIA, Alexandre Gustavo. *Direito à Diversidade e o Problema da Violência por Orientação Sexual e identidade de Gênero: omissão objetiva do país em criminalizar a homofobia/transfobia e a ADInO. n. 26. Projeto aprovado pelo CNPq – 2016-2019 Produtividade em Pesquisa - PQ 2015 - Modalidade: PQ - Categoria/Nível: 2. Departamento de Direito. Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil, 2015.*

BARROSO, Luis. *Interpretação e aplicação da Constituição. 7ª Edição*. São Paulo, Brasil: Editora Saraiva, 2009.

BORRILLO, Daniel. *Homofobia. História e crítica de um preconceito*. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte, Brasil: Autêntica, 2010.

BRITO FILHO, José. *Discriminação no Trabalho*. São Paulo, Brasil: LTR, 2002.

BUSSAB, Vera; RIBEIRO, Fernan. Biologicamente cultural. In: SOUZA, L.; FREITAS, M. F. Q (Orgs.), *Psicologia: reflexões (im) pertinentes*. São Paulo: Casa do Psicólogo, pp. 175-193, 1998.

BUSTOS, María Ángeles. “La actuación de los poderes públicos en materia de libertad sexual”. In: QUINTEIRO, María; FIGUERUELO, Ángela; LÓPEZ DE LA VIEJA, María.; VELAYOS, Carmen.; CALVO, María. (Orgs.) *La igualdad como compromiso. Estudios de género en homenaje a la profesora Ana Díaz Medina*. Salamanca, España: Ediciones Universidad de Salamanca, septiembre, pp.281-298, 2007.

CARNEIRO, Fredson. *A lucidez e o absurdo: conflitos entre o teológico-político e os Direitos Humanos das minorias sexuais no Brasil contemporâneo*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos e Cidadania do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília. Brasília, Brasil, 2015, 251 p.

COELHO JÚNIOR, Carlos. “Somos as ovelhas coloridas do Senhor”. Uma análise sociológica acerca da vivência homossexual em uma igreja inclusiva. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade Federal de Alagoas. Maceió, Brasil, 2014, 195 p.

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPÉIAS. *Livro Verde sobre serviços de interesse geral*. Bruxelas, Bélgica, 2003, 63 p.

COMPARATO, Fábio. *A afirmação histórica dos Direitos Humanos*. São Paulo, Brasil: Editora Saraiva, 2001.

CROMBERG, Renata. Os caminhos de Édipo na diversidade sexual. In.: *Trivium – Estudos Interdisciplinares*. Rio de Janeiro, Brasil. V.8, n.2, p.143-155, dez. 2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-48912016000200006&lng=pt&nrm=iso, acesso em 23 out. 2018.

ESPLUGUES, José. El enemigo en casa: la violencia familiar. Barcelona, España: Ediciones Nablá, 2008.

EUROPEAN PARLIAMENT. Working documents 1983 - 1984. Disponível em: <https://heinv.home.xs4all.nl/hearingintergroup/documents/squarcialupi.pdf>, acesso em 05 dez. 2018.

FEITOSA, Cleyton. “Mapeando demandas por participação política da população LGBT no Brasil”. In: Revista Bagoas. Natal, Brasil, n. 17, pp. 282-317, 2017.

FRASER, Nancy. “Redistribuição, reconhecimento e participação: por uma concepção integrada da justiça”. In: IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia; SARMENTO, Daniel (Org.). Igualdade, diferença e direitos humanos. Rio de Janeiro, Brasil: Lumen Juris, 2008.

FRY, Peter; MACRAE, Edward. O que é homossexualidade. São Paulo, Brasil: Editora Brasiliense, 1991.

FÜHRER, Maximiliano. Novos crimes sexuais. São Paulo, Brasil: Malheiros Editores, 2009.

GARCÍA, Juan Carlos. El principio de no discriminación por motivo de orientación sexual. Una aproximación a la situación actual. Departamento de Derecho Constitucional y Ciencias Políticas y de la Administración. Universidad de Valencia. Valencia, España, 2001, 95 p.

GRUPO GAY DA BAHIA. Relatório 2017: Pessoas LGBT Mortas no Brasil. 2017. Disponível em: <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/12/relatorio-2081.pdf>, acesso em 21 out. 2018.

LACERDA, Marcos; PEREIRA, Cícero; CAMINO, Leôncio Camino. “Um Estudo sobre as Formas de Preconceito contra Homossexuais

na Perspectiva das Representações Sociais”. In.: *Psicologia: Reflexão e Crítica*. João Pessoa, Brasil, 15(1), pp. 165-178, 2002.

LIONÇO, Tatiana. “Que Direito à Saúde para a População GLBT? Considerando Direitos Humanos, Sexuais e Reprodutivos em Busca da Integralidade e da Equidade”. In.: *Revista Saúde e Sociedade*. São Paulo, Brasil. V.17, n.2, pp.11-21, 2008.

LIRA, Kalline. “Envelhecimento da população LGBT: desafios no Sertão de Pernambuco”. In: *Revista Bagoas*. Natal, Brasil. V. 12, n. 18, pp. 140-70, 2018.

MARCON, Amanda.; PRUDÊNCIO, Luísa; GESSER, Marivete. “Políticas públicas relacionadas à diversidade sexual na escola”. In: *Psicologia Escolar e Educacional*. São Paulo, Brasil. Vol. 20, Nº 2, maio/agosto, pp. 291-301, 2016.

MARÍ, Enrique.: *El Banquete de Platón. El eros, el vino, los discursos*. Facultad de Derecho. Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, Argentina, Editorial Biblos, 2001.

MOTT, Luiz. “Os filhos da dissidência: o pecado de sodomia e sua nefanda matéria”. In: *Revista Tempo*. V. 6, n. 11, julho, pp. 189-204, 2001.

MOTT, Luiz. “Homo-afetividade e Direitos humanos”. In.: *Estudos Feministas*, Florianópolis, Brasil, 14(2): 248, maio-agosto, pp. 509-21, 2006.

MUÑOZ LEÓN, Fernando. “Derechos Humanos y Diversidad Sexual: Contexto General”. Disponível em:

https://www.upf.edu/dhes-alfa/materiales/res/dhgv_pdf/DHGV_Manual.339-354.pdf, acesso em 16 out. 2018, 2014.

NIGRO, Rachel. “A decisão do STF sobre a união homoafetiva: uma versão pragmática da linguagem constitucional”. In.: Revista Direito, Estado e Sociedade. Rio de Janeiro, Brasil. N. 41, pp. 157-183, 2012.

RODRÍGUEZ, Eva; AYTER, Imma. La violencia de género. Barcelona, España: Editorial UOC, 2007.

OFFICIAL JOURNAL OF THE EUROPEAN COMMUNITTIES. Homosexuals and lesbians. No C 61/40. Tuesday, 8 February, 1994. Disponível em: https://heinv.home.xs4all.nl/hearingintergroup/documents/roth_report_eng.pdf, acesso em 05 dez. 2018, 1994.

OLIVEIRA, Everton. Pô, tô vivo, véio!: história de vida e sexualidade de pessoas com deficiências físicas. Tese Doutoral. Programa de Pós-Graduação em Educação Especial do Centro de Educação e Ciência Humanas. Universidade Federal de São Carlos – UFSCar. São Carlos, Brasil, 2016, 180 p.

OLIVEIRA, Lane; SILVEIRA, Marcos. Diversidade sexual: o “natural” e o “antinatural” na perspectiva do discurso fundamentado no respeito. In.: Revista online de Filosofia, Ano X, n. 21, 1º Semestre, pp. 72-83, 2017.

PISA, Lícia. Androgenia como identidade contemporânea: a construção do *ethos* em revistas nacionais. Tese Doutoral. Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Metodista de São Paulo – UMESP. São Bernardo do Campo, Brasil, 2017, 18 p.

PLATÃO. Diálogos / Platão; seleção de textos de José Américo Motta Pessanha; tradução e notas de José Cavalcante de Souza, Jorge Paleikat e João Cruz Costa. 5. ed. São Paulo, Brasil: Nova Cultural, 1991.

PRECIADO, Beatriz. Manifiesto contrasexual. Barcelona, España: Editorial Anagrama, 2011.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. Principios sobre la aplicación de la legislación internacional de Derechos Humanos en relación con la orientación sexual y la identidad de género. Disponível em: <https://www.refworld.org/cgi-bin/tehis/vtx/rwmain/pendocpdf.pdf?reldoc=y&docid=48244e9f2>, acesso em 05 dez. 2018, 2007.

SÁNCHEZ, Félix. Homosexualidad y familia: lo que los padres, madres, homosexuales y profesionales deben saber y hacer. Barcelona, España: GRAÓ Colección Familia y Educación, 2006.

SANTANA, Patrícia. “Brindando a união homoafetiva no Brasil através de um estudo sobre repressão homossexual no livro Morangos Mofados”. In.: Derecho y Cambio Social. Depósito legal: 2005-5822, ISSN: 2224-4131. Disponível em: <file:///C:/Users/GAVL/Downloads/Dialnet-BrindandoAUniaoHomoafetivaNoBrasilAtravesDeUmEstud-5476735.pdf>, acesso em 26 out. 2018, 2013.

SANTANA, Roberta. Entre a regulação e a subversão: o assumir-se enquanto um paradoxo da identidade homossexual. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco. Recife, Brasil, 2014, 97 p.

SANTOS, Gustavo; PEREZ, Olívia; Szwako, José. “Gêneros da participação”: refletindo sobre limites e possibilidades da participação social na promoção da equidade de gênero e da diversidade sexual em âmbito estatal”. In.: Estudos de Sociologia. Recife, Brasil, v. 2, n. 23, p. 19-74, 2017.

SARLET, Ingo. Dignidade da pessoa humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre, Brasil: Editora Livraria do Advogado, 2011.

SEBOLD, Alice. Desde mi cielo. Barcelona, España: Editora Debolsillo, 2010.

SENADO FEDERAL. Art. 1º. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_08.09.2016/art_1_.asp, acesso em 03 dez. 2018

SILVA, Milena; LIPPI, Camila. “A implementação da Decisão da Corte Europeia de Direitos Humanos no caso Vallianattos e outros vs Grécia: A luta contra o autoritarismo e busca pelos direitos sociais”. In.: Gênero, feminismos e sistemas de Justiça: discussões interseccionais de gênero, raça e classe. Rio de Janeiro, Brasil: Freitas Bastos, pp. 351-364, 2018.

SILVA, Sérgio. “Preconceito no Brasil contemporâneo: as pequenas diferenças na constituição das subjetividades”. In.: *Psicol. Ciênc. prof.*, Brasília, Brasil. V. 23, n. 2, p. 2-5, jun., 2003. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141498932003000200002&lng=pt&nrm=iso, acesso em 22 out. 2018.

SOUSA FILHO, Alípio. “Teoria sobre a Gênese da Homossexualidade: ideologia, preconceito e fraude”. In.: JUNQUEIRA, Rogério (Orgs.). *Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas*. Brasília, Brasil: Coleção Educação para todos, pp. 94-123, 2009.

TEIXEIRA FILHO, Fernando. “Homofobia e sua relação com as práticas “psi””. In.: *Caderno Temático nº 11 – Psicologia e diversidade sexual*. Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região (org.). *Psicologia e diversidade sexual. / Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – São Paulo*, Brasil: CRPSP, pp. 41-57, 2011.

TORRES, Marco Antonio. *A diversidade sexual na educação e os direitos de cidadania LGBT na escola*. 2ª Edição. Belo Horizonte, Brasil:

Autêntica Editora; Ouro Preto, Brasil: UFOP (Série Cadernos da Diversidade), 2013.

TORNS, Teresa. “El trabajo y el cuidado: cuestiones teórico-metodológicas desde la perspectiva de género”. In.: *Empiría - Revista de Metodología de Ciencias Sociales*. Madrid, España. N. 15, pp. 53-73, enero-junio.2008.

VERBICARO SOARES, Douglas. “A condenação histórica da orientação sexual homossexual – as origens da discriminação à diversidade sexual humana: violações aos direitos sexuais - reflexos do Brasil Colônia ao século XXI”. In: *Revista Latino-Americana de Direitos Humanos – HENDU*. Belém, Brasil, V. 7, I, pp. 50-64, 2016.

VERBICARO SOARES, Douglas. *Homossexualidade e Forças Armadas: A busca pela efetividade dos Direitos Humanos*. Tesina – Grado de Salamanca. Programa Pasado y Presente de los Derechos Humanos, Departamento de Historia Medieval, Moderna y Contemporánea de la USAL – Universidad de Salamanca. Salamanca, España, 2011, 233p.

VERBICARO SOARES, Douglas. *La libertad sexual en la sociedad: especial referencia a la homosexualidad en las Fuerzas Armadas Brasileñas*. Tesis Doctoral. Programa Pasado y Presente de los Derechos Humanos, Departamento de Derecho Administrativo, Procesal y Financiero de la USAL – Universidad de Salamanca. Salamanca, España, 2015, 791 p.

VILAR, Duarte. “Desempenho sexual – satisfação e problemas”. In: FERREIRA, Pedro; CABRAL, Manuel (Orgs.). *Sexualidades em Portugal. Comportamentos e riscos*. Lisboa, Portugal: Editorial Bizâncio. 2010, pp. 201- 230.